

# **CONTRATO DE RATEIO**

## **EXERCÍCIO DE 2022**

### **CASCADEL**

**(ADMINISTRATIVO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS – COMARES – UCV**

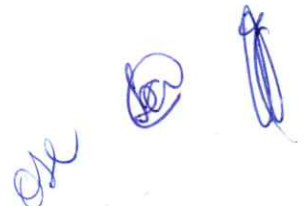
**CONTRATO DE RATEIO N º 2022.01.03.08 DE 03/01/2022**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.589.369/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, neste ato representado pelo Presidente, o Exmo. Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.256.794/0001-09, situado no endereço Rua Pe. Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, endereço eletrônico: comaresucv@gmail.com e telefones: Fixo (85) 3113.0306/WhatsApp (85) 98956-5821. Destarte, no uso de suas atribuições legais, as instituições retromencionadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertado nas cláusulas a seguir:

**RESOLVEM**

Celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** para disciplinar a participação financeira e os repasses de recursos do supracitado município ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo e de seus anexos como parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art.8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo disposto no artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Constituição e Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, pela Lei Municipal de Ratificação Lei nº 1928/2018 de 09 de maio de 2018, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado, e demais atos normativos pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2022, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio, detalhadas no cronograma de atividades 2019-2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 – Lei municipal nº 2.079/2021 de 9 de dezembro de 2021, na seguinte dotação 18 541 0013 2.089 (Repasse ao Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

Caso o CONTRATANTE não disponha de dotação orçamentária já consignada, fica comprometido com sua devida inclusão, através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

### **Subcláusula Primeira – Dimensionamento Econômico do Rateio 2022 – Valor Mensal e Forma de Repasse.**





Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2022 no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por meio de transferência na Conta Bancária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 1958 (CASCAVEL) e Conta Corrente Nº 71002-5.

#### **CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 - Orçamento Anual do Consórcio para 2022 e Anexo 2 - Ata da Assembleia da aprovação do Orçamento 2022.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, independente de sua assinatura, inicia-se a vigência, em **03 de janeiro de 2022 e com término em 31 de dezembro de 2022**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Contrato de Constituição, Resoluções e quaisquer outras normatizações inerentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o



CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como demais meios judiciais e extrajudiciais legalmente autorizados.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, omissões e quaisquer outras questões decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel/CE, em 03 de janeiro de 2022.

  
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro  
**Presidente do COMARES – UCV**

  
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro  
**Prefeito Municipal de Cascavel**

#### Testemunhas:

Nome: CRISTINA DOS SANTOS LEÃO  
CPF: 478.790.843-04  
RG: 92002014132

Assinatura: 

Nome: LETÍCIA CÂNDIDO DE SOUSA  
CPF: 604.049.593-69  
RG: 2009030332744

Assinatura: 